

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DECRETO

DECRETO 13.579

PORTARIA

PORTARIA 102

PORTARIA SECAD 002-2020

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE 007-S.2020

TOMADA DE PREÇOS

AVISO RECURSO PROPOSTA DE PREÇOS TP Nº 007-2019

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO



PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

Nº. Processo 049/2019: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 008/2019. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** – CNPJ nº 14.147.490/0001-68 Contratado: **J PACHECO RIBEIRO EIRELI-ME CNPJ Nº 13.315.954/0001-35**; Valor global: **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A USINA ASFALTICA (MARCA CIBER MODELO UADM 14E) DO MUNICIPIO. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<i>Unidade Gestora</i>	<i>Fonte</i>	<i>Projeto/Atividade</i>	<i>Elemento de Despesa</i>	<i>Valor (R\$)</i>
0707	00	2.063	339030	40.000,00
0707	42	2.063	339030	200.000,00

Data de assinatura: 04 de março de 2020. Itabuna, 05 de março de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pela comissão de licitação, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIALSRP 005/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4.043 do dia 27 de fevereiro de 2020, página 7 e 8, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO NOS BAIRROS VILA ANÁLIA, JAÇANÃ E NOVO JAÇANÃ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: COMERCIAL & TOPOGRAFIA PIRAMIDE LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.947.543/0001-90, localizada no endereço, Rua Castro Alves, nº 92, térreo, bairro São Caetano, Itabuna-BA. Telefone (73) 3026-1411, neste ato representada pela Sra. Nadja Naira de Araújo Guimaraes, inscrita no CPF nº 658.754.355-34, portadora do RG nº 01.313.623-21, residente e domiciliada a Rua Castro Alves, nº 92, térreo, bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45.607-332.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01.	LEVANTAMENTO planialtimétrico cadastral com geração dos perfis longitudinais das ruas e definição dos grades das mesmas, dos bairros Vila Anália, Jaçaná e Novo Jaçaná.	M²	1.125.170	0,30	337.551,00
VALOR TOTAL R\$ 337.551,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais de construção para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais.

3.5 - Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria de Administração, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020**, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até 27 de fevereiro de 2021, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 30º, parágrafo único, do Decreto Municipal 9.408/2011.
- 5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020.
- 5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

Guimarães *Ricardo*



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1-A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
8.2-Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2020**.
8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 27 de fevereiro de 2020.

Eduardo Castro
Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)

Dinailson Nascimento de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
Dinailson Nascimento de Oliveira

Nadja Naira de Araújo Guimaraes
COMERCIAL & TOPOGRAFIA PIRAMIDE LTDA
CNPJ Nº 21.947.543/0001-90
Nadja Naira de Araújo Guimaraes
CPF nº 658.754.355-34 RG nº 01.313.623-21
Fornecedor



DECRETO

DECRETO 13.579



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.579

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I - Nomear **CARLOS YURI BANDEIRA DE OLIVEIRA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **COORDENADOR**, Símbolo CC-1, da **Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Itabuna**, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais;

II – Retroagir os efeitos do disposto neste Decreto a **02 de março de 2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de março de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PORTARIA

PORTARIA 102



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 102, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

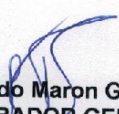
O Procurador Geral do Município, no uso da competência que lhe conferem o Art. 162, da Lei nº 2.442, de 06 de março de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Lourivan Evangelista de Jesus, matrícula nº 000582-01; Sara Costa Neves, matrícula nº 007527-01; e Joílson Leopoldino Vasconcelos Júnior, matrícula nº 008956-01; para, sob a presidência interina do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 3.123/2020**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


**Luiz Fernando Maron Guarnieri
PROCURADOR GERAL**



PORTARIA SECAD 002-2020



PORTARIA SECAD-SELEÇÃO Nº. 02/2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que dispõem o art. 110, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e o art. 11 e seguintes do Decreto nº 6.484, de 30 de outubro de 2002 – Procedimentos Administrativos,

RESOLVE:

I – Designar para compor a Comissão Especial de Seleção e Contratação de Pessoal para o Serviço Público Municipal, da Secretaria de Administração, com a finalidade de acompanhar o Processo Administrativo de Seleção e Contratação de Pessoal de que trata o Decreto Municipal nº. 12.566, de 23 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Municipal nº. 2.391, de 19 de maio de 2017, em seus tramites processuais, até a fase de convocação dos aprovados na Seleção Simplificada, os seguintes servidores:

DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

Presidente: MARIA ANGÉLICA MATOS LIMA;
Membros: JOANA OLIVEIRA SANTOS e KÁTIA REGINA SEPULVEDA COSTA;
Suplentes: HEITOR MOREIRA SANTOS e ANSELMO LUIZ SILVA DE GÓES.

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Membros: FLÁVIA RUY DOS SANTOS E TÂNIA DE OLIVEIRA ALMEIDA BARRETO.
Suplentes: GUSTAVO DOMINGOS DOS SANTOS E CLENILDO SILVA RAMOS.

DO GABINETE DO PREFEITO:

Membro: EDMO NINCK DE SOUZA;
Suplente: JEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA.

DA PROCURADORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA:

Membro: JOSELITO BATISTA OLIVEIRA FILHO;
Suplente: TAINÁ SILVA GÓIS.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2020.

DINAILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE 007-S.2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-S/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-S/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Itabuna, através da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO dos avisos de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-S/2020** no qual tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, publicada no DOM nº 4035 do dia 13 de fevereiro de 2020, no DOU do dia 14 de fevereiro de 2020, nº 32, Jornal Correio do dia 14 de fevereiro de 2020, a fim de sanar a divergência da data de abertura, conforme detalhamento abaixo:

ONDE SE LÊ:

Licitação Banco do Brasil nº 804517.

Recebimento das propostas: até **05/03/2020** às 09:15 horas.

Abertura das propostas: **05/03/2020** às 09:15 horas.

Início da sessão de disputa de preços: **05/03/2020** às 11:00 horas.

LEIA-SE:

Licitação Banco do Brasil nº 804517.

Recebimento das propostas: até **06/03/2020** às 09:15 horas.

Abertura das propostas: **06/03/2020** às 09:15 horas.

Início da sessão de disputa de preços: **06/03/2020** às 11:00 horas.

Fica mantida o início da sessão de disputa de preços 06/03/2020 às 11:00h, e todas as demais cláusulas inalteradas. Comissão de licitação. Itabuna, 05 de março de 2020.



TOMADA DE PREÇOS

AVISO RECURSO PROPOSTA DE PREÇOS TP Nº 007-2019

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS 007/2019**

O Município de Itabuna, por meio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS EM PARADA DE ÔNIBUS EM DIVERSOS BAIRROS**, que depois de transcorrido os prazos legais e obedecidas todas as formalidades, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa: COMPLETA ENGENHARIA EIRELLI, após ratificação do Prefeito Municipal, é a manutenção do resultado proferido pela CPL em 31.01.2020, no qual a empresa **NORDESTE CONSTRUTORA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA** foi declarada vencedora do certame. Informa ainda que o inteiro teor da resposta do Recurso Administrativo encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal. Itabuna, 04 de março de 2020. Luciane de Carvalho Soares Barreto. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Itabuna – Bahia



DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA



**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O Prefeito Municipal de Itabuna ratifica o **Termo de Dispensa nº. 017/2020**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS. CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95. Valor R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).** Itabuna, 05 de Março de 2020. Comissão de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Nº. Processo 037/2020. DISPENSA Nº. 017/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. Contratada: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS..** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: **18 de fevereiro de 2021.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0707	2.061	339030	00

Valor: R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais). Data de assinatura: 18 de Fevereiro de 2020. Comissão de Licitação. Itabuna, 05 de Março de 2020.



EXTRATO DE DISPENSA



AVISO RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

O Prefeito Municipal de Itabuna ratifica o **Termo de Dispensa nº. 008/2020**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DESTINADO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICA E MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ALFA SERGIPANO EIRELI - CNPJ/MF nº. 63.199.475/0001-79. Valor R\$ 14.825,90 (Quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Itabuna, 05 de Março de 2020. Comissão de Licitação.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020

Nº. Processo 021/2020. DISPENSA Nº. 008/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. Contratada: **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ALFA SERGIPANO EIRELI - CNPJ/MF nº. 63.199.475/0001-79** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DESTINADO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICA E MEIO AMBIENTE.** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: **31 de dezembro de 2020.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1313	2.074	449052	00
1313	2.074	339030	00

Valor: R\$ 14.825,90 (Quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Data de assinatura: 16 de Janeiro de 2020. Comissão de Licitação. Itabuna, 05 de Março de 2020.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-001



TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2018 VINCULADO À DISPENSA Nº 043/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - CNPJ/MF Nº: 33.641.663/0001-44. **DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA À CONTRATANTE NA ELABORAÇÃO DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONOMICO-FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E ASSESSORIA A PROCESSO LICITATÓRIO, COM BASE NAS INFORMAÇÕES E ESTUDOS JÁ EXISTENTES, VISANDO A FORMAÇÃO DE ACERVO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE FUTURA LICITAÇÃO PÚBLICA (CONCESSÃO OU PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP) DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ATUALMENTE, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMASA, CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA, FGV PROJETOS 011-A/18, DATA DE 08/02/2018. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS CONFORME CRONOGRAMA APRESENTADO PELA SECRETARIA. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 20/06/2020. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2020 - **PREFEITO:** FERNANDO GOMES OLIVEIRA.